



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário  
Câmara Acadêmica**

1 **ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA ACADÊMICA DO CONSELHO**  
2 **UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA).** Aos 16 (quatro) dias  
3 do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h, em vídeo conferência, por meio  
4 da Plataforma Conferência Web RNP, reuniu-se a Câmara Acadêmica do Conselho Universitário da  
5 Universidade Federal do Cariri, em reunião presidida por Fabiana Aparecida Lazzarin, Pró-Reitora  
6 de Extensão. Fizeram-se presentes os seguintes membros da Câmara Acadêmica: Fabiana  
7 Aparecida Lazzarin (Pró-Reitora de Extensão), Felipe Thomaz da Camara (Representantes dos(as)  
8 Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), Francilda Alcântara Mendes (Pró-Reitora Adjunta  
9 de Extensão), Francisco de Assis Benjamim Filho (Representante dos(as) Coordenadores(as) dos  
10 Cursos de Pós-Graduação), Francisco Weber dos Anjos (Pró-Reitor de Cultura), Hidemburgo  
11 Gonçalves Rocha (Representante docente das Coordenações dos Cursos, Projetos e Programas de  
12 Extensão), Laura Hévila Inocencio Leite (Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação),  
13 Reginaldo Ferreira Domingos (Representante dos(as) docentes dos Projetos de Pesquisas), Ricardo  
14 Aladim Monteiro (Representante docente das Coordenações dos Cursos, Projetos e Programas de  
15 Extensão) e Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo (Pró-Reitor de Graduação). **Demais participantes:** José  
16 Katulo Amadeu Ferreira (Secretário dos Órgãos Deliberativos Superiores), Jeosadaque Neemias  
17 Tavares Moreira Santos (Auxiliar Administrativo da Secretaria dos Órgãos Deliberativos  
18 Superiores) e Andreia Leitão da Silva (Estagiária da Secretaria dos Órgãos Deliberativos  
19 Superiores). **1. Expediente. 1.1 – Inclusão de matéria na ordem do dia:** Não houve. **1.2 – Exclusão**  
20 **de matéria na ordem do dia:** Não houve. **1.3 – Justificativa de ausência de membros:** Milton  
21 Jarbas Rodrigues Chagas (Representante dos Docentes) justificou sua ausência por estar em  
22 reunião do Conselho do CCSA no mesmo horário. **1.4 – Boas-vindas aos novos representantes:**  
23 Não houve. **1.5 – Aprovação de atas:** Não houve. **2. ORDEM DO DIA. 2.1 – Processos de recursos**  
24 **apresentados contra cancelamentos de vínculos com a UFCA: JADSON ANTIOTENES DE ALENCAR**  
25 **SOUSA (23507.003456/2022-40); LETICIA FEITOSA NOGUEIRA (23507.003454/2022-51); FELIPE**  
26 **ARAÚJO TARGINO (23507.003444/2022-15); FRANCISCO DERLONCIO PEREIRA DANTAS**  
27 **(23507.003442/2022-26); FRANCISCO THIAGO DA SILVA BERNARDO (23507.003437/2022-13);**  
28 **CICERO EDILSON BEZERRA SOARES (23507.003416/2022-06); GEORGE BARBOSA MATIAS**  
29 **(23507.003402/2022-84); DANIELE GOMES DOS SANTOS (23507.003391/2022-32); ANDERSON**  
30 **HENRIQUE PEREIRA (23507.003381/2022-05) BRENO KALLEW FERREIRA BEZERRA**  
31 **(23507.003367/2022-01) PEDAEL FIRMINO SILVA (23507.003352/2022-35); YAN BRASIL**  
32 **ANGELIM DE BRITO (23507.003349/2022-11); THAYANE LINET SILVA BARROS**  
33 **(23507.003289/2022-37) JOSAFÁ FIDELES DA SILVA (23507.003484/2022-67); KAIO EMANOEL**  
34 **BARRETO BASTOS DE OLIVEIRA (23507.003482/2022-78). LAIANE FELIPE SAMPAIO**  
35 **(23507.003565/2022-67); JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA (23507.003569/2022-45); NATÁLIA LEITE**  
36 **ALBUQUERQUE (23507.003566/2022-10); ROSIMAR CANEJO SAMPAIO ALVES**  
37 **(23507.003411/2022-75); MARIA TALITA RODRIGUES DOS SANTOS (23507.003680/2022-31);**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário  
Câmara Acadêmica

38 **ADRIANA GOMES MENESES (23507.003677/2022-18); LUCAS PESSOA DE SOUZA**  
39 **(23507.003408/2022-51); QUEFREN ARSENIO RODRIGUES (23507.003708/2022-31). Relatoria:**  
40 **Francilda Alcântara Mendes, Representante dos Técnicos-Administrativos.** Francilda Alcântara  
41 Mendes, Representante dos Técnicos-Administrativos, relatou a matéria indicada, na íntegra: “**I –**  
42 **RELATÓRIO: 1. Trata os presentes processos de solicitação de restabelecimento de vínculo de**  
43 **alunos dos cursos de Licenciatura em Filosofia, Bacharelado em Filosofia, Administração Pública e**  
44 **Gestão Social, Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática, Design de Produto, Engenharia**  
45 **de Materiais, Biblioteconomia, Agronomia, Jornalismo, Ciências Contábeis e Engenharia Civil. 2.**  
46 **Considerando a documentação constante nos autos foi elaborado um quadro explicativo, quais**  
47 **alunos constam no processo como seus respectivos números, cursos em que se enquadram,**  
48 **situação da elaboração do plano de estudos o qual é documento indispensável para**  
49 **prosseguimento do processo.**

50 **1 - QUEFREN ARSENIO RODRIGUES.** Processo n. 23507.003708/2022-31. Plano de Curso: ok.  
51 Status: Ativo. Curso: Bacharelado em Filosofia. 2 - **MARIA TALITA RODRIGUES DOS SANTOS.**  
52 Processo n. 23507.003680/2022-31. Plano de Curso: ok. Status: Ativo. Curso: Licenciatura em  
53 Filosofia. 3 - **ADRIANA GOMES MENESES.** Processo n. 23507.003677/2022-18. Plano de Curso: ok.  
54 Status: Suspenso por Bloqueio. Curso: Bacharelado em Filosofia. 4 - **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
55 **FILHO.** Processo n. 23507.003677/2022-18. Plano de Curso: ok. Status: Ativo. Curso: Bacharelado  
56 em Filosofia. 5 - **NATALIA LEITE ALBUQUERQUE.** Processo n. 23507.003566/2022-10. Plano de  
57 Curso: ok. Status: Ativo. Curso: Licenciatura em Filosofia. 6 - **LAIANE FELIPE SAMPAIO.** Processo n.  
58 23507.003565/2022-67. Plano de Curso: ok. Status: Ativo. Curso: Licenciatura em Filosofia. 7 -  
59 **JOSAFÁ FIDELES DA SILVA.** Processo n. 23507.003484/2022-67. Plano de Curso: ok. Status: Ativo.  
60 Curso: Administração. 8 - **KAIO EMANOEL BARRETO BASTOS DE OLIVEIRA.** Processo n.  
61 23507.003482/2022-78. Plano de Curso: ok. Status: Ativo. Curso: Administração. 9 - **JADSON**  
62 **ANTIÓGENES DE ALENCAR SOUSA.** Processo n. 23507.003456/2022-40. Plano de Curso: ok. Status:  
63 Suspenso por Bloqueio. Curso: Administração Pública. 10 - **LETICIA FEITOSA NOGUEIRA.** Processo  
64 n. 23507.003454/2022-51. Plano de Curso: Ausente. Status: Ativo. Curso: Administração Pública.  
65 11 - **FELIPE ARAUJO TARGINO.** Processo n. 23507.003444/2022-15. Plano de Curso: ok. Status:  
66 Suspenso Aguardando Retorno. Curso: Matemática. 12 - **FRANCISCO DERLONCIO PEREIRA**  
67 **DANTAS.** Processo n. 23507.003442/2022-26. Plano de Curso: ok. Status: Suspenso por Bloqueio.  
68 Curso: Design De Produtos. 13 - **FRANCISCO THIAGO DA SILVA BERNARDO.** Processo n.  
69 23507.003437/2022-13. Plano de Curso: ok. Status: Suspenso por Bloqueio. Curso: Design De  
70 Produtos. 14 - **CICERO EDILSON BEZERRA SOARES.** Processo n. 23507.003416/2022-06. Plano de  
71 Curso: ok. Status: Suspenso por Bloqueio. Curso: Interdisciplinar Em Ciências Naturais E Mat. -  
72 Licenciatura. 15 - **ROSIMAR CANEJO SAMPAIO ALVES.** Processo n. 23507.003411/2022-75. Plano  
73 de Curso: ok. Status: Ativo. Curso: Interdisciplinar Em Ciências Naturais E Mat. - Licenciatura. 16 -  
74 **LUCAS PESSOA DE SOUZA.** Processo n. 23507.003408/2022-51. Plano de Curso: ok. Status:



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

75 *Suspensão por Bloqueio. Curso: Engenharia de Materiais. 17 - **GEORGE BARBOSA MATIAS**. Processo*  
76 *n. 23507.003402/2022-84. Plano de Curso: ok. Status: Suspensão por Bloqueio. Curso: Engenharia*  
77 *de Materiais. 18 - **DANIELE GOMES DOS SANTOS**. Processo n. 23507.003391/2022-32. Plano de*  
78 *Curso: ok. Status: Suspensão por Bloqueio. Curso: Biblioteconomia. 19 - **ANDERSON HENRIQUE***  
79 ***PEREIRA**. Processo n. 23507.003381/2022-05. Plano de Curso: ok. Status: Suspensão Aguardando*  
80 *Retorno. Curso: Agronomia. 20 - **BRENO KALLEW FERREIRA BEZERRA**. Processo n.*  
81 *23507.003367/2022-01. Plano de Curso: ok. Status: Suspensão Aguardando Retorno. Curso:*  
82 *Jornalismo. 21 - **PEDAEL FIRMINO SILVA**. Processo n. 23507.003352/2022-35. Plano de Curso:*  
83 *Ausente. Status: Suspensão por Bloqueio. Curso: Ciências Contábeis. 22 - **YAN BRASIL ANGELIM DE***  
84 ***BRITO**. Processo n. 23507.003349/2022-11. Plano de Curso: ok. Status: Suspensão por Bloqueio.*  
85 *Curso: Eng. Civil. 23 - **THAYANE LINET SILVA BARROS**. Processo n. 23507.003289/2022-37. Plano*  
86 *de Curso: Ausente. Status: Ativo. Curso: Ciências Contábeis.*

87 *3. Considerando as informações apresentadas no quadro acima em que constam toda a*  
88 *documentação necessária solicitada para o reestabelecimento de vínculo dos discentes, quais*  
89 *sejam: justificativa, abertura de processo, Histórico escolar, Requerimento, documento de*  
90 *identificação do discente, plano de estudos e ofício encaminhado à PROGRAD pela coordenação do*  
91 *curso; 4. Considerando a pertinência das justificativas apresentadas e dos documentos*  
92 *comprobatórios; **II – VOTO DA RELATORA** – 5. Voto, favoravelmente, ao restabelecimento do*  
93 *vínculo dos discentes: Quefren Arsenio Rodrigues; Maria Talita Rodrigues dos Santos; Adriana*  
94 *Gomes Meneses; Jose Ribamar de Oliveira Filho; Natalia Leite Albuquerque; Laiane Felipe Sampaio;*  
95 *Josafa Fideles da Silva; Kaio Emanuel Barreto Bastos de Oliveira; Jadson Antiogenes de Alencar*  
96 *Sousa; Felipe Araujo Targino; Francisco Derloncio Pereira Dantas; Francisco Thiago da Silva*  
97 *Bernardo; Cicero Edilson Bezerra Soares; Rosimar Canejo Sampaio Alves; Lucas Pessoa de Souza;*  
98 *George Barbosa Matias; Daniele Gomes dos Santos; Anderson Henrique Pereira; Breno Kallew*  
99 *Ferreira Bezerra; Yan Brasil Angelim de Brito. No que tange aos discentes: Leticia Feitosa Nogueira;*  
100 *Pedael Firmino Silva; e Thayane Linet Silva Barros condiciono o reestabelecimento de seus vínculos*  
101 *à apresentação do Plano de Estudos, documento necessário ao cumprimento deste procedimento.”*  
102 *Após a explanação, foram sugeridas algumas alterações no relato. Acatadas essas alterações, o*  
103 *relato seguiu para votação e foi aprovado por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório*  
104 *Câmara Acadêmica Consuni Nº 49, de 16 de agosto de 2022. **2.2 – Processo n.***  
105 ***23507.003660/2022-61 - Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Universitário***  
106 ***– Consuni. Relatoria: Laura Hévila Inocencio Leite, Vice-reitora e Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-***  
107 ***Graduação e Inovação.** Laura Hévila Inocencio Leite, Vice-reitora e Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-*  
108 *Graduação e Inovação, relatou a matéria indicada, na íntegra: “**I – RELATÓRIO:** 1. Considerando a*  
109 *necessidade de mudanças no Regimento Interno do Consuni para otimizar a tramitação dos*  
110 *processos, em função das crescentes demandas e, a necessidade de deliberar sobre determinadas*  
111 *matérias, entre elas ‘apreciar os objetivos, finalidades e critérios de avaliação dos editais de bolsas*



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário  
Câmara Acadêmica**

112 e auxílios'; 2. Considerando que não haverá prejuízos às deliberações sobre os Editais de  
113 Transferência Voluntária e Mudança de Curso, previstos nos artigos 189, §3o e 198, parágrafo  
114 único, do Regulamento do Cursos de Graduação da UFCA; 3. Considerando a Nota Técnica n.  
115 00013/2021/SECON/PFUFC/PGF/AGU, da Procuradoria Federal junto à UFCA, sobre as  
116 competências regimentais da Câmara Acadêmica da UFCA, objeto do processo n.  
117 23507.001144/2021-06. Nesta nota, fica claro o Regimento Interno do Consuni deve tratar  
118 unicamente das suas questões internas, o que inclui a atribuição de competências às Câmaras,  
119 mas sem impor obrigações a outros órgãos da Universidade; 4. Considerando a proposta de  
120 alteração em anexo a qual leio a seguir: **Propostas de alteração do Regimento Interno do Consuni**  
121 **para emissão de parecer pela Câmara Acadêmica – DISPOSITIVO 1: CAPÍTULO II, SEÇÃO I das**  
122 **competências da Câmara Acadêmica – ‘Art. 32. Compete à Câmara Acadêmica, no cumprimento**  
123 **de suas funções deliberativa e normativa, com competência terminativa: (...) VII - apreciar os**  
124 **objetivos, finalidades e critérios de avaliação dos editais de bolsa de pesquisa, ensino, extensão e**  
125 **cultura.’ PROPOSTA: Exclusão do inciso VII, do art. 32. DISPOSITIVO 2: CAPÍTULO III, SEÇÃO V das**  
126 **proposições. ‘Art. 64. Parecer é a proposição escrita mediante a qual uma comissão, câmara ou**  
127 **relator, se pronuncia sobre qualquer matéria que lhe seja submetida. (...) § 2º Os pareceres serão**  
128 **assinados pelo relator, pelo relator e presidente no caso das Câmaras, ou pelo presidente e demais**  
129 **membros da comissão, podendo, neste último caso, ser consignadas quaisquer opiniões**  
130 **discordantes da conclusão do parecer.’ PROPOSTA: O § 2º do art. 64 passa a vigorar com a**  
131 **seguinte alteração: ‘§ 2º Os pareceres serão assinados pelo relator, ou pelo presidente e demais**  
132 **membros da comissão, podendo, neste último caso, ser consignadas quaisquer opiniões**  
133 **discordantes da conclusão do parecer.’ II – VOTO DO RELATOR – 5. Meu parecer é favorável a**  
134 **alteração no regimento interno do CONSUNI em anexo e emissão desta Câmaras Acadêmica,**  
135 **sendo posteriormente, apreciado pelo Conselho Universitário (CONSUNI).” Após a leitura do relato,**  
136 **não havendo manifestações contrárias, o relato foi aprovado por unanimidade. 2.3 – Processo n.**  
137 **23507.003661/2022-13 – Proposta de alteração do Regulamento dos Cursos de Graduação da**  
138 **UFCA. Relatoria: Ricardo Aladim Monteiro, Representante Docente das Coordenações dos**  
139 **Cursos, Projetos e Programas de Extensão. Ricardo Aladim Monteiro, Representante Docente das**  
140 **Coordenações dos Cursos, Projetos e Programas de Extensão, relatou a matéria indicada, na**  
141 **íntegra: “I – RELATÓRIO: 1. Trata o presente processo de proposta de alteração do Regulamento**  
142 **dos Cursos de Graduação da UFCA. 2. Considerando a documentação constante nos autos do**  
143 **processo; 3. Considerando a reunião ocorrida no dia 04/08/2022 e o amplo debate entre Secretaria**  
144 **dos Órgãos Deliberativos Superiores - Seods; Divisão de Fluxo Acadêmico (DFA/Prograd) e**  
145 **Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA/Prograd); 4. Considerando o Ofício n.**  
146 **09/2022/Seods/UFCA, acostado aos autos do presente processo, o qual considera a urgente e**  
147 **necessária adequação dos dispositivos do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade**  
148 **Federal do Cariri - UFCA à atribuição de instância recursal da Câmara Acadêmica, conforme**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

149 *disposto no art. 32, V, do Regimento Interno do Consuni, in verbis: Art. 32. Compete à Câmara*  
150 *Acadêmica, no cumprimento de suas funções deliberativa e normativa, com competência*  
151 *terminativa: (...) V - deliberar, em grau de recurso, como primeira instância, sobre questões*  
152 *relacionadas à graduação, pesquisa, pós-graduação, inovação, extensão, cultura e a*  
153 *internacionalização para a Universidade Federal do Cariri; 5. Considerando os impactos positivo e*  
154 *otimização dos trabalhos realizados pela Câmara Acadêmica, e a prevenção de uma sobrecarga de*  
155 *trabalho que possa tornar as atividades da Câmara inviável a médio e longo prazo em função das*  
156 *crescentes demandas dos colegiados, muitas das quais impróprias ao seu carácter de colegiado*  
157 *recursal e de assessoramento ao Conselho Universitário; 6. Considerando que a presente proposta*  
158 *traz mais autônoma para os colegiados de cursos; 7. Considerando que os colegiados dos cursos*  
159 *estão em contato direto com discentes e docentes e por isso possuem mais propriedade para*  
160 *deliberar sobre matrículas, reintegração, registro de frequências, consolidação de turmas,*  
161 *suspensão de programa e demais casos relacionados ao curso; 8. Considerando a necessidade de*  
162 *adequação de alguns dispositivos do aludido regulamento ao princípio da razoabilidade, implícito*  
163 *no texto constitucional; 9. Considerando, por fim, que a proposta em tela é fruto de discussões*  
164 *travadas entre a Pró-reitoria de Graduação, por meio Divisão de Fluxo Acadêmico (DFA) e*  
165 *Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) e a Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores,*  
166 *com base na experiência de tais instâncias com a aplicação do regulamento em pauta. II – VOTO*  
167 **DO RELATOR** – 10. Voto, favoravelmente, à presente proposta de alteração do Regulamento dos  
168 *Cursos de Graduação, mediante as seguintes alterações: 10.1 - Em todos os dispositivos*  
169 *apresentados na proposta em tela, onde se lê: recorrer à Câmara Acadêmica e/ou ao Conselho*  
170 *Universitário; leia-se: recorrer à Câmara Acadêmica, como primeira instância recursal e ao*  
171 *Conselho Universitário, como segunda e terminativa instância recursal. 10.2 - Que se modifique a*  
172 *redação do art. 199, com fins a considerar o carácter numericamente plural dos colegiados dos*  
173  *cursos de graduação, uma vez que, o texto da proposta de alteração, menciona: o colegiado do*  
174  *curso de graduação, quando se refere ao conjunto. Desse modo, a redação assumiria a seguinte*  
175  *forma: Art. 199. Os colegiados dos cursos de graduação podem reintegrar seus(as) estudantes,*  
176  *cujos programas foram cancelados, quando a UFCA estabelecer programas específicos de retorno*  
177  *de estudantes cancelados. 10.3 – Na proposta para a redação parágrafo I do ar. 254, onde se lê: I -*  
178  *Imagem da mensagem informando a falha no sistema; Leia-se: I - Imagem da mensagem que*  
179  *comprove a tentativa de matrícula no período regular, informando a falha no sistema; 10.4 - Na*  
180  *proposta para a redação do caput do art. 255, onde se lê: Art. 255. Não haverá registros de notas e*  
181  *frequências em turmas, nas quais o estudante não tenha sido matriculado, exceto quando o*  
182  *Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA apresentar falha no processo de*  
183  *atividades e tal requerimento venha acompanhado de uma das seguintes declarações: Leia-se: Art.*  
184  *255. Não haverá registros de notas e frequências em turmas, nas quais o estudante não tenha sido*  
185  *matriculado, exceto quando o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA*



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário  
Câmara Acadêmica**

186 *apresentar falha no processo de atividades e o interessado encaminhar requerimento solicitando*  
187 *tais registros, acompanhado de uma das seguintes declarações.” Após a leitura do relato, a*  
188 *presidência iniciou o momento para discussão. Não havendo mais manifestações, o relato seguiu*  
189 *para votação e foi aprovado por unanimidade. 2.4 – Processo n. 23507.003361/2022-26 -*  
190 **Proposta de resolução que dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu**  
191 **denominados cursos de especialização, na modalidade EaD, no âmbito do Centro de Educação a**  
192 **Distância da Universidade Federal do Cariri - UFCA. Relatoria: Reginaldo Ferreira Domingos,**  
193 **Representante Docente das Coordenações dos Cursos, Projetos ou Programas de Cultura. O**  
194 *conselheiro Reginaldo Ferreira Domingos, Representante Docente dos Cursos, Projetos e*  
195 *Programas de Cultura, relatou a matéria indicada, na íntegra: “I – RELATÓRIO: 1. Considerando*  
196 *Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) quando destaca que a ‘UFCA utilizará avanços*  
197 *tecnológicos por meio da adoção do ensino a distância em cursos de formação complementar e*  
198 *continuada, como os de extensão e especialização [...]’. 2. Considerando o Estatuto da*  
199 *Universidade Federal do Cariri (UFCA) quando em seu Art. 44, dos cursos oferecidos, no inciso III –*  
200 *‘de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de*  
201 *especialização, aperfeiçoamento e outros [...]’. 3. Considerando Resolução no 11/CONSUP/2016 da*  
202 *UFCA das normas regula e disciplina o funcionamento de cursos de Pós- Graduação lato sensu, em*  
203 *nível de especialização. 4. Considerando a Resolução CONSUNI no 64/2022 da criação do Centro de*  
204 *Educação a Distância – CEAD, como órgão Suplementar para execução e Gestão dessa modalidade*  
205 *da educação EaD, na Universidade Federal do Cariri – UFCA. 5. Considerando a Lei Nº 12.826/2013*  
206 *que dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) e, nessa linha de análise,*  
207 *ponderando o tempo de surgimento que se confunde com um contexto nacional de Políticas*  
208 *Afirmativas as quais, por sua vez, possibilitam inclusões sociais, raciais, de gênero e um futuro, com*  
209 *miríade de possibilidades que se poderão ser abertas as/aos discentes. 6. Considerando o Plano de*  
210 *Desenvolvimento Institucional (PDI) o qual destaca a ideia de ‘inclusão social’ quando, por exemplo,*  
211 *destaca que a universidade ‘nasceu com a perspectiva de se tornar um centro de construção de*  
212 *conhecimentos e de saberes para a promoção da inclusão social’. Quando pontua acerca da*  
213 *‘inclusão gerada pela expansão do ensino superior no Brasil foi um passo fundamental nesse*  
214 *processo de interiorização do desenvolvimento que estamos ainda gestando, e que pode gerar*  
215 *transformações profundas na vida de todos nós, de nossos filhos e nossos netos’. 7. Considerando o*  
216 *Plano Plurianual (PPA) [...] tem como uma das diretrizes estratégicas a promoção da qualidade e*  
217 *ampliação do acesso à educação com equidade [...] promoção da inclusão social [...]. 8.*  
218 *Considerando Portaria Normativa nº 13/2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na*  
219 *Pós-Graduação, Portaria essa que recorre ao Decreto Nº 7.824/2012. 9. Considerando Decreto*  
220 *imediatamente citado, de nº 7.824/2012, em seu Art. 5º parágrafo § 3º ‘Sem prejuízo do disposto*  
221 *neste Decreto, as instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de*  
222 *ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade’. 10.*



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário  
Câmara Acadêmica**

223 *Considerando Decreto já citado, nº 7.824/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012, que, por*  
224 *sua vez, dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino*  
225 *Técnico de nível médio. 11. Considerando o presente em questão, nº 23507.003361/2022-26, de*  
226 *interesse do Centro de Educação a Distância (CEAD) desta IES, o qual trata da Resolução que dispõe*  
227 *sobre a oferta de Cursos de Pós-Graduação, Latu Sensu – Especialização – Categoria EaD e dos*  
228 *documentos presentes nos autos. II – VOTO DO RELATOR – 12. Voto favoravelmente ao processo*  
229 *em foco, observando e considerando as devidas ressalvas, esse com número de registro citado no*  
230 *caput deste relato, de interesse do Centro de Educação a Distância (CEAD), da comunidade*  
231 *acadêmica da UFCA e não acadêmica. 13. Destacamos as seguintes ressalvas: 14. Art. 3º - Onde se*  
232 *lê: § 1º Os cursos devem durar 18 (dezoito meses), no máximo, salvo casos excepcionais. As vagas*  
233 *ofertadas por curso deve ser entre 100 (cem) a 200 (duzentos) tendo em vista, a natureza da*  
234 *modalidade Ead que pode alcançar e beneficiar um número mais expressivo de oportunidades para*  
235 *a população. Leia-se: § 1º Os cursos devem durar 18 (dezoito meses), no máximo, salvo casos*  
236 *excepcionais. As vagas ofertadas por curso devem ter no mínimo 50 (cinquenta) a 100 (cem) tendo*  
237 *em vista, a natureza da modalidade Ead que pode alcançar e beneficiar um número mais*  
238 *expressivo de oportunidades para a população. Aqui levamos em consideração a qualidade de*  
239 *curso, sobre carga de trabalho para tutores, etc. 15. Art. 3º – Onde se lê: § 3º O sistema de*  
240 *avaliação de aprendizagem deve ser compatível com o curso e deve ser aplicada segundo os*  
241 *critérios da coordenação pedagógica do curso, assim com os trabalhos de conclusão de curso*  
242 *devem seguir as mesmas orientações da Resolução lato sensu na UFCA. Leia-se: § 3º O sistema de*  
243 *avaliação de aprendizagem deve ser compatível com o curso e deve ser aplicada segundo os*  
244 *critérios da coordenação pedagógica do curso, assim com os trabalhos de conclusão de curso*  
245 *devem seguir as mesmas orientações da Resolução lato sensu nº 11/CONSUP/2016. 16. Art. 4º*  
246 *deve inserir um parágrafo: § 3º Os projetos submetidos as normas desta resolução devem indicar*  
247 *percentuais de reserva de vagas que atendam as políticas afirmativas para pessoas negras (pretas*  
248 *e pardas), indígenas, com deficiência, trans, quilombolas e imigrantes, solicitantes de refúgio,*  
249 *refugiadas, apatriadas e portadoras de visto humanitário. logo após o § 2º cursos em educação,*  
250 *gestão pública e saúde, o edital deverá prever: I - 50% professores das Redes de Ensino Públicas*  
251 *estadual ou municipal. II - 50% servidores ativos nos equipamentos de saúde do estado ou*  
252 *municípios de abrangência da UFCA. 17. Art. 5º – Onde se lê: Ao proponente, ou coordenador do*  
253 *Projeto Pedagógico de Curso das especializações lato sensu, caberá o dever de apresentar durante*  
254 *a consolidação final do projeto de curso, o relatório das atividades realizadas e consolidadas em*  
255 *tempo hábil. Leia-se: Ao proponente, ou coordenador do Projeto Pedagógico de Curso das*  
256 *especializações lato sensu, caberá o dever de apresentar durante a consolidação final do projeto de*  
257 *curso, o relatório das atividades realizadas e consolidadas no prazo máxima de 6 (seis) meses após*  
258 *a conclusão do tempo curso, com período de 18 meses. 18. No Art. 5º – Onde se lê: § 1º. A Pró-*  
259 *Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) caberá a certificação dos concludentes,*



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

260 após apresentação do relatório pelo coordenador de Curso. (Determinar tempo de entrega de  
261 relatório). Leia-se: § 1º. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) caberá a  
262 certificação dos concludentes, após apresentação do relatório pelo coordenador de Curso  
263 (Desatrelar certificação ao relatório, não tem uma coisa haver com a outra). 19. § 2º. A  
264 coordenação de curso terá prazo máximo de 6 (seis) meses, após concluído tempo máximo de  
265 curso (18 meses), para apresentação do relatório. 20. § 3º Cabe ao Centro de Educação a distância  
266 (CEAD) junto a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) o acompanhamento e  
267 supervisão pedagógica e tecnológica das atividades do curso de especialização na modalidade de  
268 educação a distância. 21. Onde se lê: Art. 3º Excluem-se desta Resolução. Leia-se: Art. 6º Excluem-  
269 se desta Resolução. 22. Art. 7º Esta Resolução devem seguir as orientações da Resolução lato sensu  
270 nº 11/CONSUP, de 05 de fevereiro de 2016 na UFCA. 23. Onde se lê: Art. 5º Os casos omissos serão  
271 examinados pela Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri. Leia-se: Art. 8º Os casos  
272 omissos serão examinados pela Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri.” Após a  
273 apresentação do relato, algumas alterações foram sugeridas e acatadas. Em seguida, o relato  
274 seguiu para votação, sendo aprovado por unanimidade. Documento Gerado: Resolução Câmara  
275 Acadêmica Consuni Nº 17, de 16 de agosto de 2022. **2.5 – Processo n. 23507.003696/ 2022-44 –**  
276 **Proposta de Resolução que aprova, a adesão da Universidade Federal do Cariri - UFCA ao Curso**  
277 **de Pós-Graduação do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia - PROFILO, em nível de**  
278 **Mestrado Profissional. Relatoria: Laura Hévila Inocencio Leite, pró-reitora de Pesquisa, Pós-**  
279 **graduação e Inovação.** Laura Hévila Inocencio Leite, pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e  
280 Inovação, relatou a matéria indicada, na íntegra: “**I – RELATÓRIO:** 1. Trata o presente processo de  
281 criação de curso de pós-graduação e aprovação de regimento geral do mestrado profissional em  
282 Filosofia (PROFILO) mediante aprovação em edital da Capes. 2. Considerando o resultado do Edital  
283 nº 03/2022 – Lista das Instituições Qualificadas para Associação ao PROF-FILO, lançado pela  
284 Universidade Federal do Paraná; 3. Considerando o Ofício nº 16/2022/UFPR/R/CH/PPGFMP, que  
285 trata das providências a serem tomadas pela UFCA para o credenciamento do PROF-FILO; 4.  
286 Considerando o regimento geral do PROFILO anexo a esse processo que em seus capítulos abordam  
287 desde o funcionamento da rede até o regimento acadêmico; 5. Considerando anexo ao processo a  
288 anuência da PRPI do IISCA e da reitoria. Onde ambos destacam que esta instituição está em total  
289 concordância com as normas e o Regimento do PROFILO, com sede na Universidade Federal do  
290 Paraná. Sendo assim, a UFCA se compromete em apoiar e disponibilizar equipamentos,  
291 infraestrutura, diplomação dos egressos e apoio de fomento aos pesquisadores docentes  
292 envolvidos no referido Programa de Mestrado Profissional mediante sua aprovação; 6.  
293 Considerando que o PROF-FILO integra as políticas de formação de professores da CAPES  
294 (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), sendo resultado de uma iniciativa  
295 apoiada pela ANPOF (Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia) e está sediado no  
296 Departamento de Filosofia da Universidade Federal do Paraná (UFPR); 7. O Regulamento e a



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

297 *Estrutura Acadêmica do Curso de Pós-Graduação em em Filosofia – PROFILO seguem a*  
298 *regulamentação em seu regimento geral. No âmbito da UFCA, sob a responsabilidade do Instituto*  
299 *Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA) desta Instituição Federal de Ensino Superior –*  
300 *IFES; 8. Considerando que é uma meta primordial da administração superior da UFCA a expansão e*  
301 *a consolidação da Pós-Graduação Stricto Sensu nos seus Campi, o que contribui para a formação*  
302 *de pessoal qualificado nas regiões onde estão inseridos e conseqüente mitigação das*  
303 *desigualdades regionais; II – **VOTO DO RELATOR** – 9. Meu parecer é favorável à criação do curso de*  
304 *Pós-Graduação em Filosofia – Mestrado Profissional (PROF-FILO), bem como o Regimento Geral*  
305 *por emissão desta Câmaras Acadêmica, sendo posteriormente, apreciado pelo Conselho*  
306 *Universitário (CONSUNI). Proponho ainda as seguintes sugestões de alteração no texto da*  
307 *resolução: Art. 1º Aprovar a adesão da Universidade Federal do Cariri ao Curso de Pós-Graduação*  
308 *em Filosofia – PROF-FILO, em nível de Mestrado Profissional, código Capes 40001016170P6, e o seu*  
309 *Regimento Geral em cumprimento ao art. 3º da Portaria Capes 214/2017. Parágrafo único. O*  
310 *PROF-FILO integra as políticas de formação de professores da CAPES (Coordenação de*  
311 *Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), sendo resultado de uma iniciativa apoiada pela*  
312 *ANPOF (Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia) e está sediado no Departamento de*  
313 *Filosofia da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Art. 2º No âmbito da UFCA, o PRO-FILO ficará*  
314 *sob a responsabilidade do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA) desta*  
315 *Instituição Federal de Ensino Superior – IFES, e o seu Regulamento Específico e Estrutura*  
316 *Acadêmica seguirá o disposto do Regimento Geral do art. 1ª desta Resolução.” Após a leitura do*  
317 *relato, a presidência iniciou o tempo para discussão. Não havendo mais manifestações, o relato*  
318 *seguiu para votação e foi aprovado por unanimidade. Às 16 horas e 33 minutos, nada mais*  
319 *havendo a tratar, a presidência agradeceu a participação dos membros da Câmara Acadêmica. Para*  
320 *constar, eu, José Katulo Amadeu Ferreira, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será*  
321 *assinada por mim e pela Presidência.*

322

323

324

325 \_\_\_\_\_  
Fabiana Aparecida Lazzarin

326

327

328

329 \_\_\_\_\_  
José Katulo Amadeu Ferreira